REGULAMENTO

Contrate consórcio de imóveis e ganhe até 10 mil pontos no cartão Sicredi.

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda
Endereço: Av. Assis Brasil, 3940
Bairro: Lindóia MunicípioPorto Alegre - RS CEP: 91010-003
CNPJ/MF nº: 07.808.907/0001-20

2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

3 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
03/11/2026 a 26/02/2027

4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/11/2026 a 30/11/2026

5 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Ação válida para todos os associados das cooperativas do Sicredi participantes desta ação, conforme anexo 1 deste regulamento, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam Cartão Sicredi participante do Programa de Recompensas ativo e que, durante o período compreendido entre as 00h00 do dia 03/11/2026 e às 23h59 do dia 30/11/2026, adquirirem cotas de consórcio de imóveis junto à PROMOTORA, por meio das agências SICREDI participantes ou via App, conforme relação disponível no endereço eletrônico https://www.sicredi.com.br/site/consorcios/imoveis/ganhe-pontos/. Para participação, as pessoas físicas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, possuir CPF válido e ser residentes e domiciliadas em território nacional. As pessoas jurídicas deverão possuir inscrição ativa no CNPJ e estar sediadas em território nacional, observadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

De acordo com o valor do crédito da cota de consórcio de imóveis contratada, o participante fará jus à premiação indicada na tabela abaixo, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Regulamento:

Associado (PF/PJ)	Produto ou Serviço	Critério de participação	Premiação correspondente
PF e PJ	Consórcio de imóveis	Contratação de consórcio com valor de crédito entre R$ 150.000,00 e R$ 299.999, 99	5 mil pontos no Cartão SICREDI
PF e PJ	Consórcio de imóveis	Contratação de consórcio com valor de crédito entre R$ 300.000,00 e R$ 449.999,99	7 mil pontos no Cartão SICREDI
PF e PJ	Consórcio de imóveis	Contratação de consórcio com valor de crédito entre R$ 450.000,00 e R$ 599.999,99	9 mil pontos no Cartão SICREDI
PF e PJ	Consórcio de imóveis	Contratação de consórcio com valor de crédito de R$ 600.000,00 ou mais	10 mil pontos no Cartão SICREDI

6 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para fins de participação nesta PROMOÇÃO, serão consideradas exclusivamente as contratações de cotas de Consórcio de Imóveis elegíveis realizadas no período de 03/11/2026 a 30/11/2026, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento. O encerramento desse período não se confunde com a data de verificação dos critérios de elegibilidade, estabelecida em 26/02/2027, nem com o prazo para crédito dos pontos, previsto para ocorrer até 30/03/2027.

6.2. Será desclassificado da PROMOÇÃO e, consequentemente, perderá o direito ao recebimento da premiação o participante que:

a) não tenha contratado cota de Consórcio de Imóveis elegível durante o período de contratação estabelecido neste Regulamento, observados os valores de crédito e demais condições previstas;

b) não seja associado do Sicredi em 26/02/2027, data estabelecida para a verificação dos critérios de elegibilidade;

c) apresente inadimplência, em 26/02/2027, em relação à cota de Consórcio de Imóveis que tenha gerado o direito à premiação, não estando apto a participar das respectivas assembleias;

d) não possua, em 26/02/2027, Cartão Sicredi ativo e participante do Programa de Recompensas Sicredi e elegível à presente PROMOÇÃO;

e) apresente inadimplência, em 26/02/2027, em relação ao Cartão Sicredi participante do Programa de Recompensas e elegível à presente PROMOÇÃO;

f) tenha cancelado, até 26/02/2027, a cota de Consórcio de Imóveis que tenha gerado o direito à premiação;

g) tenha cancelado, até 26/02/2027, o Cartão Sicredi participante do Programa de Recompensas e elegível à presente PROMOÇÃO;

h) tenha fornecido informações cadastrais incorretas, incompletas, inconsistentes ou inverídicas que impossibilitem sua identificação, a validação de sua participação ou a concessão da premiação; ou

i) deixe de cumprir quaisquer das demais condições ou requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento.

j) Não seja associado de uma das cooperativas participantes

6.3. Para fins de verificação dos critérios de elegibilidade, o participante deverá atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento até a data de 26/02/2027, inclusive, independentemente do encerramento do período de contratação das cotas de Consórcio de Imóveis elegíveis à PROMOÇÃO. A PROMOTORA realizará a conferência e validação dessas condições, considerando a situação do participante, da respectiva cota de Consórcio de Imóveis e do Cartão Sicredi elegível, com base nas informações constantes de seus sistemas, registros e controles internos.

6.4. Após a conclusão da conferência e validação previstas no item anterior e a confirmação do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, o participante será considerado apto ao recebimento da premiação, fazendo jus à quantidade de pontos correspondente ao valor do crédito da cota de Consórcio de Imóveis contratada, conforme tabela prevista neste Regulamento. Os pontos serão creditados até o dia 31/03/2027, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela PROMOTORA.

6.5. A eventual desclassificação de uma contratação, em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento, não conferirá ao participante direito a qualquer indenização, compensação ou substituição da premiação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

7 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. Todos os participantes que adquirirem cotas de Consórcio de Imóveis durante o período de participação desta campanha e cumprirem integralmente as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito ao recebimento da quantidade de pontos correspondente ao valor do crédito contratado, conforme tabela prevista no item 5.

7.2. A concessão do benefício estará condicionada à contratação de cota de Consórcio de Imóveis elegível durante o período de participação da PROMOÇÃO, devendo a respectiva cota encontrar-se ativa, regular, adimplente e apta à participação nas assembleias de seu grupo de consórcio na data de 26/02/2027, além do cumprimento integral dos demais critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento.

7.3. Após o dia 26/02/2027, a PROMOTORA realizará a conferência das contratações efetuadas durante o período de participação da PROMOÇÃO, com o objetivo de verificar o cumprimento integral dos critérios de elegibilidade e identificar os participantes aptos ao recebimento dos respectivos benefícios, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

7.4. A conferência será realizada com base nas informações constantes dos sistemas, registros e controles internos da PROMOTORA, considerando a regularidade da cota de Consórcio de Imóveis contratada, a condição de associado do SICREDI, a manutenção do Cartão Sicredi participante do Programa de Recompensas e os demais requisitos previstos neste Regulamento.

7.5. Uma vez confirmado o cumprimento integral das condições de elegibilidade, o participante terá direito ao recebimento da quantidade de pontos correspondente à respectiva faixa de crédito contratada, mediante crédito no Programa de Recompensas ativo do Cartão Sicredi, até o dia 31/03/2027.

7.6. A concessão dos benefícios previstos nesta campanha não estará condicionada à ordem cronológica de contratação, classificação dos participantes, sorteio, concurso, disponibilidade de estoque promocional ou qualquer outro mecanismo de seleção ou concorrência entre participantes.

7.7. Cada participante, identificado por seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, poderá receber apenas 01 (um) benefício durante toda a vigência desta campanha, independentemente da quantidade de cotas de Consórcio de Imóveis contratadas. Na hipótese de contratação de mais de uma cota durante o período de participação, será considerada, para fins de concessão do benefício, aquela que proporcionar a maior quantidade de pontos, dentre as cotas que atenderem integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento.

7.8. Os brindes serão concedidos aos participantes sem qualquer ônus adicional, consistindo exclusivamente em pontos do Programa de Recompensas do cartão, não sendo permitida sua substituição por dinheiro, outros produtos ou serviços no momento da concessão. Após o recebimento e a efetiva disponibilização dos pontos, o participante poderá utilizá-los livremente, de acordo com as modalidades, condições e regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Recompensas, incluindo, quando disponíveis, sua utilização para cashback na fatura, conversão em milhas aéreas, resgate de produtos, serviços ou outros benefícios previstos no referido Programa.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta campanha não está vinculada a sorte nem concorrência e, portanto, não demanda de autorização nos termos da Lei 5.768/71 e Decreto 70.951/72.

Os prêmios não serão expostos em razão da sua natureza.

Ao participar da promoção, o cliente afirma que está ciente de todos os termos do presente regulamento, bem como concorda com todos os termos aqui dispostos.

As dúvidas e controvérsias decorrentes da participação nesta campanha serão inicialmente analisadas pela PROMOTORA, por meio de seus canais oficiais de atendimento, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou às demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar, ajustar ou atualizar as condições estabelecidas neste Regulamento durante a vigência da campanha, mediante comunicação aos participantes, por meio do site da ação.

Eventuais alterações terão efeitos exclusivamente prospectivos, não podendo prejudicar os direitos dos participantes que, anteriormente à entrada em vigor das novas condições, já tenham cumprido os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento.

As alterações deverão observar a legislação aplicável, os princípios da transparência e da boa-fé, sendo disponibilizada a versão atualizada do Regulamento nos canais oficiais da PROMOTORA.

O regulamento completo está disponível no site https://www.sicredi.com.br/site/consorcios/imoveis/ganhe-pontos/.

Incluir no rodapé
SAC - 0800 724 7220 / Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525. Ouvidoria - 0800 646 2519.

ANEXO 1 – COOPERATIVA PARTICIPANTES DA AÇÃO

COOPERATIVA	NOME FANTASIA
0101	Sicredi Pioneira RS
0105	Sicredi MP RS
0106	Sicredi Ajuris RS
0109	Sicredi Caminho das Águas RS
0116	Sicredi Origens RS
0119	Sicredi Ouro Branco RS/MG
0131	Sicredi COOABCred RS
0155	Sicredi Gerações RS/MG
0156	Sicredi Vale do Rio Pardo RS
0157	Sicredi Pol RS/SC
0167	Sicredi Serrana RS/ES
0179	Sicredi Integração RS/MG
0185	Sicredi Tradição RS
0202	Sicredi Educação RS
0211	Sicredi Cooperação
0217	Sicredi Uniestados
0218	Sicredi Sementes do Sul
0221	Sicredi Sul Minas RS/MG
0226	Sicredi Aliança
0228	Sicredi Integração de Estados RS/SC/MG
0230	Sicredi Conexão
0244	Sicredi Rota das Terras
0247	Sicredi Botucarai RS/MG
0258	Sicredi Região da Produção RS/SC/MG
0259	Sicredi Ibiraiaras RS/MG
0268	Sicredi Altos da Serra RS/SC
0306	Sicredi Confiança
0307	Sicredi União RS/ES
0313	Sicredi Raízes RS/SC/MG
0333	Sicredi Planalto RS/MG
0361	Sicredi das Culturas RS/MG
0403	Sicredi Centro Serra RS
0434	Sicredi Região Centro RS/MG
0437	Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG
0523	Sicredi Essência
0651	Sicredi Liberdade
0663	Sicredi Interestados
0703	Sicredi Planalto das Águas PR/SP

0704	Sicredi Progresso PR/SP
0710	Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ
0715	Sicredi Aliança PR/SP
0717	Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ
0718	Sicredi Dexis
0719	Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ
0720	Sicredi Norte Sul
0723	Sicredi Agroempresarial PR/SP
0725	Sicredi Integração PR/SC
0726	Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP
0728	Sicredi Rio Paraná
0730	Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
0731	Sicredi Nossa Terra PR/SP
0736	Sicredi Valor Sustentável PR/SP
0737	Sicredi Soma
0738	Sicredi Fronteiras PR/SC/SP
0740	Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP
0747	Sicredi Medicred PR
0749	Sicredi Credjuris
0751	Sicredi Credenoreg PR
0752	Sicredi Empreendedores PR
0753	Sicredi Novos Horizontes PR/SP/RJ
0804	Sicredi Sudoeste MT/PA
0805	Sicredi Biomas
0806	Sicredi Araxingu
0809	Sicredi Integração MT/AP/PA
0810	Sicredi Ouro Verde MT/PA
0812	Sicredi Celeiro MT/RR
0818	Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM
0821	Sicredi Univales MT/RO
0903	Sicredi Centro-Sul MS/BA
0911	Sicredi União MS/TO e Oeste da BA
0913	Sicredi Campo Grande MS/GO
0914	Sicredi Celeiro Centro Oeste
2002	Sicredi Lençóis MA
2004	Sicredi Sul do Maranhão
2101	Sicredi Nativa PE/BA
2102	Sicredi Serigy SE/BA
2103	Sicredi Integração Bahia - BA
2201	Sicredi Evolução
2203	Sicredi Recife
2205	Sicredi Expansão
2206	Sicredi Centro Pernambucana
2207	Sicredi Rio Grande do Norte
2216	Sicredi Alto Sertão Paraibano
2301	Sicredi Veredas
2307	Sicredi Cooperjuris

2602	Sicredi Norte SC
2604	Sicredi Sul SC
2606	Sicredi Vale Litoral SC
3003	Sicredi Noroeste SP
3009	Sicredi Morada do Sol SP
3021	Sicredi Alta Noroeste SP
3022	Sicredi Centro Oeste Paulista
3032	Sicredi Bandeirantes SP
3950	Sicredi Cerrado GO
3953	Sicredi Planalto Central
4501	Sicredi Rio RJ